PARECER Nº 126/2017

Projeto de Lei nº 108/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Cuida-se de propositura, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

Menciona-se que o referido recurso deriva do Programa Brasil Carinhoso, consistente em transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Relata-se a existência de duas contas relacionadas ao programa, sendo a primeira conta corrente número de 43462-0, no Banco do Brasil, contendo o valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e a segunda, número 47892-X, no mesmo Banco, com a quantia de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), resultando num saldo bancário de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) e que não foram inclusas no presente orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Por este motivo, faz-se necessário criar ficha orçamentária específica para utilizar o saldo existente nas duas contas supracitadas.

Nota-se que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão os provenientes de superávit financeiro, bem como de excesso de arrecadação, verificado em decorrência da transferência de recursos acima mencionada.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

O dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Considerando-se que existem recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 2017.

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Relator

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN – PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por VINICIUS GUILHERME SIMILI - 29716037848
Data: 28/09/2017 21:10:19 +00:00

Assinado por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - 06795245845
Data: 28/09/2017 21:12:14 +00:00

Assinado por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS - 28990175860
Data: 28/09/2017 21:16:19 +00:00

Assinado por LUIS REMO CONTIN - 06413260840
Data: 30/09/2017 02:14:05 +00:00